



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 124 /96.

**Autoriza o Poder Executivo a promover pagamento de área expropriada e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento da área expropriada do Sr. Pedro Silvério da Cruz localizada às margens do Córrego do Barreiro, com área de 1.060 m<sup>2</sup> (Hum mil e sessenta metros quadrados), dando-lhe os lotes nos. 07 e 08, da Quadra 02 do Loteamento Boa Esperanca, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

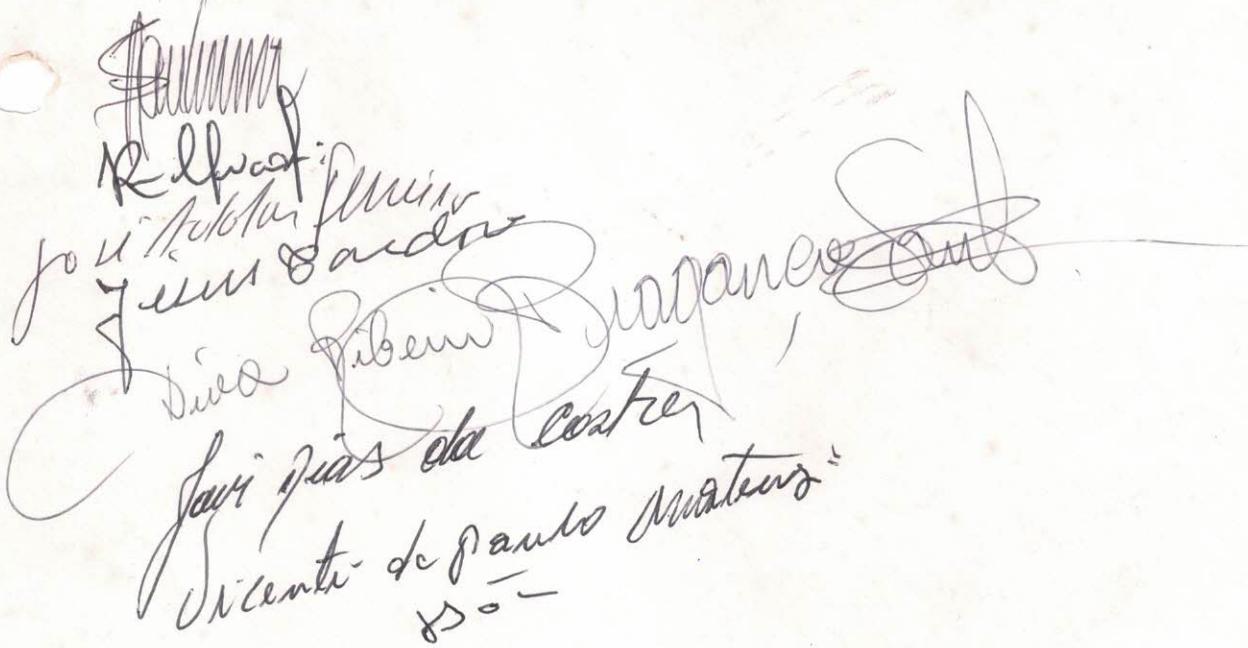
**Artigo 2º.** As despesas com a transmissão dos imóveis, objeto desta Lei, correrão à custa do erário público.

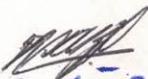
**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 30. de dezembro de 1996.

  
VITOR VIEIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

APROVADO



  
Adel Calixto de Souza  
Presidente

Aprovado em 27/12/96  
Projeto Lei N.º 124/96

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

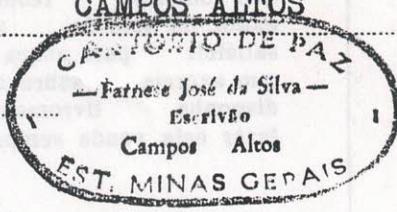
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS

COMARCA DE IBIÁ



DISTRITO DE CAMPOS ALTOS

FARNESE JOSÉ DASILVA.  
TABELIÃO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA — VALOR CR\$ 30.000,00.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nossa Senhora Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e nove-1979, ao dia 19 (desenove) dia 18 do mês de junho do dito ano, nest a cidade de Campos Altos, Comarca de Ibiá do Estado de Minas Gerais perante mim, tabelião

Em cartório

e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor

JOSÉ OSVALDO RIBEIRO GIORDANI e sua mulher IRANI COSTA GIORDANI, brasileiros, ele servidor público e ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Araxá-MG, inscritos ao CPF nº- 112.026.376/04; e, de outro lado como outorgado comprador SR. PEDRO SILVERIO DA CRUZ, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito ao CPF nº- 131.358.566/15.

.c.c.c.c...

todos conhecidos de mim tabelião

e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pelas outorgantes vendedor e me foi dito que a justo título são senhor e legítim os possuidor e de um lote de terreno de forma irregular, com área total de 1.560m<sup>2</sup> (hum mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), situado a Rua PADRE RUI, nesta cidade, e, que fica compreendido dentre as seguintes divisas e dimensões: à frente com 12m (doze metros), dividindo com os terrenos da dita Rua Padre Rui; à direita, desce, uma extensão de 28m, dividindo com os terrenos do mesmo comprador, voltando à esquerda uma extensão de 13m, dividindo com o mesmo comprador voltando à direita, desce, uma extensão de 11,70m, dividindo com o espólio de Edson Martins Ferreira, voltando à esquerda, numa extensão de 8,20m, dividindo com terrenos de Zenir José de Souza, dai virando à direita, em rumo a um marco cravado às margens do córrego barreiro, dividindo ainda com Zenir José de Souza; à esquerda desce, numa extensão de 40m, dividindo com terrenos de Vicente de Paiva, dai voltando à esquerda numa extensão de 8,20m, e, voltando à direita, desce, até um outro marco cravado no córrego barreiro, dividindo com terrenos de Rita Machado Franco; e, pelo fundo de um marco no córrego até o outro, dividindo com os terrenos de Vicente Euzébio, e o córrego Barreiro. Havido o dito imóvel, conforme escritura deste cartório em data de 20.01.76-livro 42- fls- 123- no valor de R\$5.000,00, e, devidamente transcrita sob nº-R-3-16- fls-16-livro-2-A- em data de 18.07.78- do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiá-MG.

que possuindo o imóve retro deserto livre e desembaraçado de quaisquer ônus, est justo e cont tratado para vendê-lo a outorgado comprador **SR. PEDRO SILVÉRIO DA CRUZ.**

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

que confessa receber neste ato do outorgado em moeda corrente deste País, que cont e acha exata, da qual da a mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pag e satisfeita para nunca mais o repetir, desde já transfere -lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesmo comprad use , goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

pelo outorgado comprador

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos. O imposto de transmissão Inter-vivos e suas taxas foram pagos no valor de Cr\$ 457,50, no Banco Nacional S/A, na praça de Campos Altos, em data de 19.06.79, de acordo com a avaliação fiscal no valor de Cr\$30.000,00. Ver-se no verso da guia as quitações do SIATE e PREFEITURA MUNICIPAL desta cidade. Foi pago a taxa de averbação no valor de Cr\$360,00. Foi pago a taxa de expediente no valor de Cr\$ 111,39.

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: Nadir Gonçalves e Osvaldo Francisco Manequinha, ambos solteiros. -

Farnese José da Silva, tabelião ficial que o assino. Campos Altos, 19.06.79. (AA) JOSE OSVALDO RIBEIRO GIORDANI, (AA) IRANI COSTA GIORDANI, (AA) PEDRO SILVERIO DA CRUZ, (AA) NADIR GONÇALVES, (AA) OSVALDO FRANCISCO MANEQUINHA, (AA) FARNESE JOSÉ DA SILVA (AA) CREUSA MARIA SILVA E LOPES. Nada mais contém o original. Trasladada e em seguida dou fé. Eu, Creusa Maria Silva e Lopes Escrivã substituta e jura-mentada que o escrevi, datilografei, subscricvi e assino, em público e raso.

Em testemunho, Horz da verdade

Creusa Maria Silva e Lopes

CREUSA MARIA SILVA E LOPES=substituta

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL

Escritório

Farnese José da Silva

Esc. Jurament. Subst.

Creusa M. Silva  
e Lopes

reconhecida  
Ofício de  
Ibá

Creusa M. Silva e Lopes

REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIA - MINAS GERAIS

Protocolado n.º 4720 fls. 03 L.º 1-A

Registrado n.º 02-4-16 fls. 16 L.º 2-A

Ibia, 27 de agosto de 1.979

Oficial do Registro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LAUDO DE AVALIACAO

Em cumprimento as determinações contidas na Portaria 09/96 de 10/12/96, passamos a desenvolver o seguinte Laudo de Avaliação de área imprescindível a correção do curso do Córrego do Barreiro para melhoria da vazão do mesmo e a eliminação de enchentes.

1- A área de 1.060m<sup>2</sup> localiza-se na Rua Pe. Rui Nunes Vale, s/nº - Fundos, nesta cidade, mais precisamente às margens do Córrego do Barreiro, de propriedade do Sr. Pedro Silvério da Cruz, sendo área parcial de uma escritura de área total de 1.560 m<sup>2</sup> pertencente ao mesmo.

2- Valor Venal: O imóvel de 1.060 m<sup>2</sup> foi avaliado em R\$2.000,00.

### 3- CONCLUSÃO:

A área cedida pelo Sr. Pedro Silvério da Cruz é imprescindível para a dragagem e correção de curso do Córrego do Barreiro melhorando a vazão do mesmo e eliminação de enchentes. Além disso estamos criando uma área de proteção ao Córrego bem como a interligação da Rua Tiradentes com a Avenida marginal. No futuro isso possibilitará a viabilização da construção de um interceptor de esgotos para despoluição daquele curso d'água.

E o que tínhamos a relatar, Comissão Especial de Avaliação de Área de Risco e valor Venal do referido imóvel.

Campos Altos/MG., 11 de dezembro de 1996.

*Karla Falco*  
KARLA FALCO

*Vitor Vieira dos Santos Filho*

*Joãozinho*  
JOSE MARIA RAMOS

*Ronaldo Luiz Ferreira*